



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

**PORTARIA Nº 285/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO**  
**– LTCAT DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.031, DE 20/09/2018 E DETERMINA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o Art.3º da Lei nº 2.031, DE 20/09/2018 que ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando a necessidade de tomar as providências cabíveis para que o Departamento de Recursos Humanos -DRH do Município possa elaborar a FOLHA DE PAGAMENTOS ref. aos servidores que fizeram jus ao ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE em face da legislação atualmente em vigor;

**RESOLVE:**

**Art.1º - FICA HOMOLOGADO para todos os efeitos da Lei nº 2.031, de 20/09/2018 o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT E SEUS LAUDOS TECNICOS referente a diversos CARGOS/FUNÇÕES envolvendo servidores municipais de Rio das Antas, elaborado/concluído pela SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA em 12/08/2024 o qual é parte integrante desta Portaria.**

Art.2º - A **ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE** ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador, em conformidade com a NR15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art.3º - Fica revogada a Portaria Nº 244/2023 de 04/07/2023.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor em 12/08/2024

RIO DAS ANTAS, 12 DE NOVEMBRO 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças